

Extrato nº 51/09



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/09
PROCESSO SC/11.907/08
EDITAL Nº 01/09

Aos **15 ABR. 2009**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **EDUARDO DE SOUZA CÉSAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 14.462.456/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.226.038-85, residente e domiciliado na Rua Sebastião Venâncio Moura, 135, Bairro Jd. Ubatuba, Ubatuba-SP, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/11907/08, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **CAVANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.353.518/0001-58, Inscrição Estadual nº 645.474.888.112, com sede na Av. Andrômeda, 433, sala 616, bairro Bosque dos Eucaliptos, São José dos Campos-SP, denominada **DETENTORA**, representada pelo Sr. **ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilha do Norte, 127, Jd. Paraíso, São José dos Campos-SP, portador da cédula de identidade RG nº 16.558.492-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 075389058-55, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros, relacionados na cláusula 4.1.1, para atender a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do prego nº 01/09.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 - Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

Handwritten signatures and initials on the right margin.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo **Capital do Surfe**

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Gerência de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 - As entregas deverão ocorrer no Departamento de Apoio a Materiais e Patrimônio da Secretaria de Educação, situada na Rua Gastão Madeira, 101, centro, em dia e horário mencionados no subitem 16.1.1 do edital.

5.3 - As AFs. serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 - A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 - A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial e/ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 - Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF;
- c) Pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF;
- d) Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta **ATA**: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

01.06.01.3.3.90.30.00.12.122.009.2001

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1 - Registra os preços dos itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº 01/09:

4.1.1 - 1ª Colocação:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	P. UNIT	P. TOTAL
1	2.300	QUILO	ABACAXI Pérola	IN NATURA	2,00	4.600,00
2	150	QUILO	ALFACE Crespa	IN NATURA	3,00	450,00
3	200	QUILO	ALHO Categoria Extra	IN NATURA	6,70	1.340,00
4	350	QUILO	BANANA Nanica	IN NATURA	1,40	490,00
5	400	QUILO	BANANA Prata	IN NATURA	1,70	680,00
6	600	QUILO	BATATA Inglesa, lavada	IN NATURA	0,90	540,00
7	80	QUILO	BATATA DOCE Rosada	IN NATURA	1,79	143,20
8	100	QUILO	BETERRABA	IN NATURA	1,70	170,00
9	400	QUILO	CEBOLA Nacional	IN NATURA	1,49	596,00
10	30	QUILO	CEBOLINHA	IN NATURA	6,50	195,00
11	300	QUILO	CENOURA Tipo Extra	IN NATURA	1,80	540,00
12	40	QUILO	COCO Seco	IN NATURA	3,00	120,00
13	250	QUILO	ESCAROLA	IN NATURA	3,50	875,00
14	100	QUILO	ESPINAFRE	IN NATURA	3,50	350,00
15	300	QUILO	GOIABA VERMELHA	IN NATURA	2,95	885,00
16	40	QUILO	KIWI	IN NATURA	8,00	320,00
17	1.000	QUILO	LARANJA PERA - MERENDA	IN NATURA	0,96	960,00
18	1.200	QUILO	MAÇÃ Gala	IN NATURA	4,00	4.800,00
19	700	QUILO	MAMAO (FRUTA) MERENDA Formosa	IN NATURA	1,42	994,00
20	200	QUILO	MANDIOCA GRAUDA	IN NATURA	1,52	304,00
21	150	QUILO	MANGA Palmer	IN NATURA	1,90	285,00
22	100	QUILO	MARACUJA Azedo	IN NATURA	4,00	400,00
23	1.200	QUILO	MELANCIA	IN NATURA	1,50	1.800,00
24	100	QUILO	MELAO Amarelo	IN NATURA	2,30	230,00
25	1.200	QUILO	MEXIRICA Poncã	IN NATURA	1,40	1.680,00
26	600	DUZIA	OVO Branco, tipo grande.	IN NATURA	2,85	1.710,00
27	600	QUILO	PERA	IN NATURA	6,86	4.116,00
28	100	QUILO	PIMENTAO VERDE	IN NATURA	3,01	301,00
29	60	QUILO	REPOLHO ROXO	IN NATURA	2,70	162,00
30	60	QUILO	SALSA	IN NATURA	6,00	360,00
31	400	QUILO	TOMATE SALADA	IN NATURA	2,95	1.180,00
32	100	QUILO	UVA RUBI	IN NATURA	5,25	525,00

TOTAL R\$ 32.101,20

PREFEITURA
UBATUBA
Capital do Surf

Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12) 3834.1016
e-mail: licitacoes@ubatuba.sp.gov.br - site: www.ubatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 01/09 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 01/09 e demais elementos do processo nº SC/11907/08.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:


10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

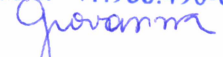
Ubatuba, 15 ABR. 2009


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR


CAUANA COM. DE PRODUTOS ALIMENT. LTDA. ME
ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

1ª 
Ana Lilia Franco
RG nº 41.968.490-6

2ª 
Giovanna Bonfiglioli de Freitas
Assistente Administrativo
RG 26.277.102-0